

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022 - LEI 780/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

"Promulga proposição legislativa devolvida sem sanção e sem vetos pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 42 da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 13 do Regimento Interno e no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº. 01/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o recebido do PL nº. 01/2022 pelo Poder Executivo e sua devolução, sem sanção e sem vetos, com as respectivas razões, RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 780/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que concedeu reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências, aprovado na formal regimental, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

LEI Nº 780/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Atualiza os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

Art. 1º - Os valores dos vencimentos base para os cargos comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte passam a ser a partir do dia 1º de janeiro de 2022 os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - As bonificações financeiras de que trata o Art. 5º, da Lei Municipal nº 675, de 01/06/2017, que são cumulativas, passam a ser nos valores detalhados no quadro abaixo:

FUNCTION	BONIFICAÇÃO - R\$
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	300,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	200,00
Controlador Interno	300,00

Art. 3º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

Francisco Inácio Neto
Presidente CMVSN
ANEXO ÚNICO

Dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte a partir de janeiro/2022.

CARGOS COMISSIONADOS	CARGO	VENCIMENTO BASE - R\$
Diretor de Departamento Jurídico	Secretário Geral	2.668,50
Assessor de Gabinete Parlamentar	Assessor de Gabinete Parlamentar	1.520,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	Assessor de Gabinete Parlamentar	1.212,00
Coordenador de Manutenção	Coordenador de Recepção	1.212,00
Coordenador de Recepção	Coordenador de Recepção	1.212,00

Serra Negra do Norte/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO
Presidente

VANIA FERNANDES DE MEDEIROS
Primeira vice-presidente

CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Segundo vice-presidente

ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA
Primeira Secretária

FLÁVIO BARROS BEZERRA
Segundo Secretário

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 25548668